inadequação das dimensões e do mobiliário dos banheiros ao uso por pessoas com deficiência; ausência de acessibilidade entre o refeitório e o subsolo, com existência exclusiva de escada, a qual se encontra em condições precárias, com degraus danificados e exposição de armadura. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0196/2026/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 01 de outubro de 2026.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0058/2026/56PJ

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0058/2026/56PJ
O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2026.00000542-7, instaurado para apurar suposta omissão no atendimento à saúde e urgência na regulação pelo SUS para a realização de procedimento cirúrgico cardíaco (insuficiência por calcificação das valvas mitral e aórtica), evidenciando grave risco e vulnerabilidade na atenção à saúde, tendo como paciente o Sr. Aldenecy Pinheiro de Freitas. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0199/2026/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.
Manaus, 07 de outubro de 2026.
MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0059/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0059/2026/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00005171-0 cujo objeto consiste em apurar possíveis irregularidades administrativas, nepotismo, favorecimento pessoal, eventual dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública no âmbito da Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0283/2026/70PJ que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000956-7, a contar de 19/10/2026, nos termos do art. 26 e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objetivo de delimitar o objeto e definir as investigações pelas supostas irregularidades administrativas, nepotismo, favorecimento pessoal, eventual dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura – SEPA, que envolve contratações e os nomes dos servidores Éder de Almeida Corrêa, Érika de Almeida Corrêa e Marcos Roberto Pereira Ribeiro; ;

II – AGUARDE-SE a resposta dos OF. n° 0399/2026/70P e OF. N° 0400/2026/70PJ e decorrido o prazo concedido sem manifestação, reitere-se, com a fixação de igual prazo; ; e
I
II - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 26 de outubro de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0060/2026/70PJ

PORTARIA Nº 0060/2026/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00004945-9 aponta possíveis irregularidades na destinação de recursos públicos pelo Município de Manaus para custeio, direto ou indireto, do evento privado de natureza religiosa denominado "Campori", vinculado à Igreja Adventista, realizado entre 03 e 07 de setembro de 2025, no Município de Rio Preto da Eva/AM;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0282/2026/70PJ que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2026.00000957-8 a a partir de 13/10/2026, nos termos do art. 26 e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objetivo de delimitar o objeto e definir os investigados, por possíveis irregularidades na destinação de recursos públicos pelo Município de Manaus para o custeio, direto ou indireto, do evento privado de natureza religiosa denominado "Campori", vinculado à Igreja Adventista, realizado entre os dias 03 e 07 de setembro de 2025, no Município de Rio Preto da Eva/AM;

II – REQUISITAR à empresa Anderson Araújo de Brito Ltda. – T.A Sound e Soluções – CNPJ nº 44.639.776/0001-21, localizada na Rua Messias Matos, n° 5, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055.590, Email: andersonxexa37@gmail.com e Telefone: 92 98238-5377, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das alegações constantes do Ofício n.º 112/2026-CD/GAB760 (fls. 3-17) e da resposta da empresa Jumar Indústria e Comércio, às fls. 106-107,
acompanhada dos documentos, às fls. 108-145 , especialmente quanto à sua eventual participação no fornecimento, transporte, instalação, retirada, locação ou disponibilização de contêineres, banheiros ou quaisquer outras estruturas utilizadas no evento denominado "Campori", realizado entre os dias 3 e 7 de setembro de 2025, no Município de Rio Preto da Eva/AM, na resposta, deverá a empresa esclarecer, especificamente: a) quem solicitou ou contratou os serviços, bens ou estruturas eventualmente fornecidos, indicando a pessoa física ou jurídica responsável; b) se houve contratação ou subcontratação envolvendo o Município de Manaus, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult, a empresa Barra Som, a empresa Super G – Transporte e Locação de Equipamentos Industriais Ltda., a empresa Jumar Indústria e Comércio ou qualquer outro órgão, entidade ou empresa; c) a origem e a propriedade dos contêineres, banheiros ou demais equipamentos eventualmente disponibilizados, bem como os locais e as datas de entrega, instalação e retirada; d) os valores ajustados e a forma de pagamento, esclarecendo se houve emprego, direto ou indireto, de recursos públicos; e e) se foram utilizados servidores, veículos, máquinas, equipamentos, combustível ou qualquer outra estrutura pertencente ao Poder Público Municipal na execução dos serviços; e

III - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 26 de outubro de 2026

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO Nº 0089/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0089/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000895-7
Data da Instauração: 13/10/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (UNP), Avenida Senador Salgado Filho, 1610, Lagoa Nova - CEP 59076-000, Natal-RN

Objeto: suposta prática abusiva na cobrança de débito referente ao curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (EAD), diante da alegada ausência de comprovação integral da contratação e da prestação do serviço, bem como da manutenção de cobrança contestada e de registros em plataformas vinculadas à proteção ao crédito

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 0092/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0092/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000913-4
Data da Instauração: 13/10/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Creche Arvore ABC, brasileiro

Objeto: Apurar supostas irregularidades na prestação do serviço de educação infantil, relacionadas a alegadas condições inadequadas de alimentação, higiene, salubridade, segurança, estrutura física, quantitativo de profissionais e acompanhamento de crianças com TEA, com potencial violação aos direitos de crianças e adolescentes em face de Creche Arvore ABC, endereço Rua Teerã, 17, Quadra 13 - Bairro Planalto, Manaus/AM

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma